



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672
e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.422
Rub.JPHD

PROCESSO Nº : 7.703-8/2010
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR : CONS. SÉRGIO RICARDO

RELATÓRIO

Cuidam os autos de Representação de Natureza Externa, formulada pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sinop, em face do Poder Executivo daquela localidade, em razão da existência de indícios de irregularidades cometidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, concernentes a realização de despesas sem prévio empenho, além de supostas irregularidades constatadas em processos de dispensa de licitação, realizados no ano de 2009.

Em razão de que no exercício de 2009, a Secretaria de Saúde do Município de Sinop teve dois gestores em seu comando, foram citados o Sr. Maurício Fernando Estrada, gestor do ente do período de 01/01 a 22/11/2009 e o Sr. Alberto Kinoshita, que geriu a citada secretaria durante o período de 23/11 a 31/12/2009, contudo, apesar de devidamente citados, somente primeiro gestor, Sr. Maurício Fernando Estrada, apresentou defesa, devidamente colacionada as fls. 379/388-TCE.

Em sua manifestação final a Equipe Técnica (Fls. 398/413-TCE), sugeriu a decretação de revelia do Sr. Alberto Kinoshita, bem como pontuou pela procedência da presente representação externa, sendo aplicadas multas regimentais aos interessados.

Nos termos dos artigos 99, III e 227, § 3º, da Resolução nº 14/2007, o feito foi submetido à apreciação do Ministério Público de Contas, que emitiu o Parecer nº 1714/2014, de lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho (Fls. 415/421-TCE), opinando pelo **conhecimento e pela procedência** da presente Representação de Natureza Externa, com aplicação de multa aos interessados, bem como foram tecidas determinações e remessa de cópia do presente a Prefeitura Municipal de Sinop.

É o relatório.



JPHD

